

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

(Lei nº 18.269, de 9 de dezembro de 2021)

Eu, **EDSON REBELO**, inscrito no CPF sob o nº **588.527.279-49**, telefone nº (48) 99924-8804, e-mail: **edsonrebelocriciuma@gmail.com**, residente na **(Rua David Canabarro, 160, bairro Nossa Senhora da Salete, Criciúma, Santa Catarina, CEP 88813-378**, na qualidade de Presidente da **COMUNIDADE ASSISTENCIAL SINDICAL DE CRICIÚMA (CASCRI)**, requeiro ao Deputado **NEODI SARETA** o reconhecimento desta como de utilidade pública estadual.

Declaro, para os devidos fins, que referida Entidade cumpre todos os requisitos legais exigidos, fazendo parte deste Requerimento, conforme estabelecido no art. 3º da Lei nº 18.269, de 2021, os seguintes documentos:

- (x) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- (X) declaração de funcionamento, nos termos do inciso III do art. 3º da Lei de regência, assinada por um dos agentes públicos legalmente especificados;
- (x) ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;
- (x) ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;
- (x) declarar, expressamente, em seu estatuto social ou em documento subscrito por seu presidente, com firma reconhecida em Cartório, que não remunera os cargos de diretoria e/ou de conselho e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens auferidas a dirigente, mantenedor e/ou associado, em razão do exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto;
- (x) relatório detalhado de que promoveu atividade expressa no art. 2º da Lei nº 18.269, de 2021, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido;
- (x) cópia da lei de utilidade pública municipal; e
- (x) declaração de que a entidade não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), nos termos da Lei federal nº 9.790, de 1999, c/c art. 4º, § 2º, V, da Lei nº 18.269, de 2021.


Declaro que todos os documentos apresentados são originais ou cópias autenticadas, na forma da lei, e que as declarações firmadas são verdadeiras.

Declaro, ainda, que eu, **EDSON REBELO**, inscrito no CPF sob o nº **588.527.279-49**, telefone nº (48) 99924-8804, e-mail: **edsonrebelocriciuma@gmail.com** realizei o cadastro de usuário externo no portal SEI (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/>) para consultar o processo e responder a eventuais diligências.

Criciúma, 28 de abril de 2023


Edson Rebelo - Presidente

DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	09 / 05 / 2023
Servidor	José
Matrícula	31290

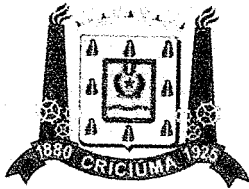
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.565.499/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/01/1983
NOME EMPRESARIAL COMUNIDADE ASSISTENCIAL SINDICAL DE CRICIUMA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 485	COMPLEMENTO 1-ANDAR- SALA 12	
CEP 88.801-500	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRICIUMA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/03/2023 às 14:14:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL	
Data <u>09 / 05 / 2023</u>	
Servidor <u>Deniz</u>	
Matrícula <u>77890</u>	



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Declaração

Declaro para fins de reconhecimento de Utilidade Pública Estadual, que a **Comunidade Assistencial Sindical de Criciúma (Cascri)**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 485, Edifício Bologna, 1º andar, salas 11 a 13, Centro de Criciúma, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob número 75.565.499/0001.83, está em pleno funcionamento nos últimos 12 meses, eleita para o mandato de 20 de março de 2023 a 19 de março de 2025, tem a seguinte diretoria:

Presidente: Edson Rebelo

Vice-Presidente: José Argente Filho

Secretário: Juliana de Oliveira Matias

Tesoureiro: Reginaldo Kjhelin Coelho

Primeiro Tesoureiro: Clézio Silveira

Diretoria Suplente

Cleiton Rodrigues Vicente

Volnei Paes Constante

Carolina de Jesus Matias

Conselho Fiscal - Efetivos

Marcelo Ramos de Jesus

Evandro Uggioni Simon

Gabriela Campos Pnkoski


Conselho Fiscal - Suplente

Luciano Flores Eduardo

Cleber Ricardo da Silva Candido

Fabio Belucco Camilo

Por ser verdade, firmo a presente,



Giovana Vito Mondardo
Vereadora de Criciúma-SC (PCdoB)
CPF nº 077.381.729-83

DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	09/05/2023
Servidor	Junzi
Matrícula	71840



**ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA
COMUNIDADE ASSISTENCIAL SINDICAL DE CRICIÚMA.**

CPF 570.180 23

Aos vinte dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na sede da Comunidade Assistencial Sindical De Criciúma, reuniram-se os membros sócios e mantenedores das seguintes entidades: Sindicato dos Empregados no Comércio de Criciúma e região; Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino da região Sul do Estado de Santa Catarina; Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Criciúma e Região; Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Plásticas, Descartáveis e Flexíveis, Químicas e Farmacêuticas de Criciúma e Região e Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Criciúma e Região, para proceder a eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal. O presidente da entidade, senhor Edson Rebelo, deu por aberto os trabalhos. Em primeira convocação às 16:00 horas, sugeriu o senhor Jose Argente Filho CPF.138.665.670-49 para secretariar os trabalhos, obtendo a concordância dos presentes. Dando continuidade, o Presidente solicitou ao secretário que procedesse a leitura do edital de convocação, contendo a seguinte ordem do dia: **Segunda Alteração do Estatuto Social e Eleição e Posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, efetivos e suplentes da Comunidade Assistencial Sindical de Criciúma.** Após a leitura do edital, o Presidente passou a discorrer sobre os seguintes pontos da ordem do dia: **Segunda Alteração do Estatuto Social e Eleição e Posse** informando que o mandato dos atuais diretores e conselheiros encerram-se no dia 19 de março de 2023, sendo necessário que se fizesse uma nova eleição. Em seguida passou-se a votação dos dois pontos de Paula da ordem do dia, quando o presidente argumentou sobre a necessidade de promover a nova eleição para não haver interrupção de continuidade, abrindo um espaço de trinta minutos para que os membros dos Sindicatos apresentassem uma ou mais chapas para concorrer a eleição de direção e conselho fiscal da CASCRI. Retornando os trabalhos foi apresentado uma chapa para concorrer à eleição, com os seguintes membros da diretoria: Presidente - Edson Rebelo, CPF 588.527.279-49; Vice Presidente- Jose Argente Filho CPF 138.665.670-49; Secretária- Juliana de Oliveira Matias, CPF 064.869.059-80; Tesoureiro- Reginaldo kjhelin Coelho, CPF 763.420.009-30; Primeiro Tesoureiro- Clezio Silveira, CPF 010.407.558-95. Tendo na condição de suplentes: Volnei Paes Constante- CPF 640.985.089-15; Cleiton Rodrigues Vicente, CPF 031.419.149-66; Carolina de Jesus Matias. CPF 068.235.979-33; Frasnici Gavasso da Luz Cruz, CPF 027.812.499-20 e Lissa Bibiana Dubal da Silva, CPF 027.205.760-69. Tendo como membros do Conselho Fiscal - Efetivos: Marcelo Ramos de Jesus, CPF 041.712.369-83; Evandro Uggioni Simon, CPF 889.187.859-68; Gabriela Campos Pnkoski, CPF 021.313.849-20. Suplentes: Cleber Ricardo da Silva Candido, CPF 026.544.989-80;

X
[Handwritten signatures and initials on the left margin]

[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]

DIRETO. A LEGISLATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 09 / 05 / 2023
Servidor [Handwritten Name]
Matricula 7189 [Handwritten]

2º. TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso.

Associação de Profissionais da Educação
Associação de Profissionais da Educação
Associação de Profissionais da Educação
Associação de Profissionais da Educação
Associação de Profissionais da Educação
Associação de Profissionais da Educação
Associação de Profissionais da Educação
Associação de Profissionais da Educação
Associação de Profissionais da Educação
Associação de Profissionais da Educação



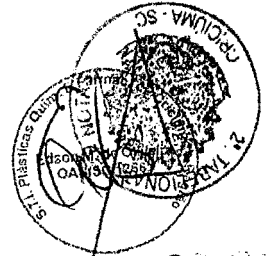
CPF-570-132-87

Fabio Belucco Camilo, CPF:020.365.459-55 Luciano Flores Eduardo, CPF: 950.778.809-30. Registrada a única chapa apresentada, passou-se ao regime de votação, com os presentes votando por unanimidade a única chapa registrada. Proclamado o resultado, passou-se a posse dos eleitos, para o mandato de dois anos, iniciando no dia 20 de março de 2023, encerrando no dia 19 de março de 2025. Os eleitos foram empossados com o compromisso de administrar a entidade com muita responsabilidade. Em seguida o Presidente Edson Rebelo, solicitou a atenção de todos, para dissertarem sobre a outra ordem do dia: **Segunda Alteração do Estatuto Social da CASCRI**. O Presidente solicitou ao secretário: José Argente Filho para proceder a leitura da Segunda Alteração do Estatuto Social, que foi elaborado pelo presidente, tesoureiro, assessorados pelo jurídico. Após a leitura, o Presidente passou a informar aos presentes, as alterações: 1- Poderão ser admitidas no quadro social, o Sócio Usuário, assim considerado aquele Sindicato ou Associação que não pertence ao quadro social da entidade, na condição de fundador ou mantenedor, que tenham interesse de utilizar os serviços prestados pela entidade. 2- A Cascri será administrada por uma diretoria composta por cinco membros efetivos e igual numero de suplentes, para os cargos de: **Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro e Primeiro Tesoureiro**. 3- A diretoria da Cascri será eleita bienalmente, pelo voto dos representantes de cada Sindicato dela participante, não superior a um voto por entidade. Não será permitida a reeleição para os cargos de Presidente, Tesoureiro e Secretário Geral, ficando obrigatório o revezamento entre as entidades fundadoras e mantenedoras a cada eleição. A impossibilidade de reeleição no item retro, não impede a continuidade do membro nos quadros de direção, desde que em cargo diverso aquele exercido na gestão anterior. 4- Os Sindicatos Profissionais admitidos na condição de Sócio Usuário, somente terão direito a utilização dos serviços prescritos na alínea A. Após a explanação, o presidente comunicou aos presentes que poderiam se manifestar sobre o conteúdo ora exposto. Como não houve nenhuma manifestação, o presidente solicitou que se fizesse a votação da Segunda Alteração do Estatuto Social da Comunidade Assistencial Sindical de Criciúma. Feita a votação e contagem de votos, verificou-se que por unanimidade, os diretores presentes à Assembléia votaram favorável. Ficando assim aprovada a segunda Alteração do Estatuto Social da Cascri. Encerrado os trabalhos, o Presidente da mesa agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a assembléia, solicitando ao secretário, Jose Argente Filho- CPF 138.665.670-49 que procedesse a lavratura da ata, que lida e aprovada, vai devidamente assinada pelos membros da diretoria e conselho fiscal. Criciúma, 20 de março de 2023.

Jose Argente Filho – Secretário da Assembléia
Casado, Professor, residente à rua Celestina Zilli Rovaris 48 Bairro Centro.
CEP-88802.210, Criciúma - SC. RG 134022, CPF 138.665.670-49.

DIRETORIA LEGISLATIVA	
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data _____/_____/____	De _____
Servidor _____	ou _____
Matrícula _____	

TABELIONATO
S.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso.



CPF 570.180.739-87

Diretoria Efetiva

Presidente: Edson Rebelo

Casado, Impressor, Residente à Rua David Canabarro 160, Bairro Nossa Senhora da Salete. CEP 88813-378, Criciúma - SC. RG 2.153.381, CPF 588.527.279-49.

Vice Presidente: José Argente Filho

Casado, Professor, Residente à Rua Celestina Zilli Rovaris 48, Bairro Centro. CEP 88802-210, Criciúma - SC. RG 134222, CPF 138.665.670-49.

Secretário: Juliana de Oliveira Matias

Casada, Comerciaria, Residente à Rua Felipe Schmidt 227, Bairro Centro. CEP 88801-240, Criciúma - SC. RG 5356792, CPF 064.869.059-80.

Tesoureiro: Reginaldo Kjhelin Coelho

Solteiro, Técnico em Informática, Residente à Rua Tarcisio Pacheco 668, Bairro Zona Sul. CEP 88828-000, Balneário Rincão - SC. RG 27413098, CPF 763.420.009-30.

Primeiro Tesoureiro: Clezio Silveira

Casado, Mecânico Montador, Residente à Rua Artur Linemburguer 1447, apartamento 202, Bairro Brasília. CEP 88813-233, Criciúma - SC. RG 467533, CPF 010.407.558-95.

Diretoria Suplente

Volnei Paes Constante

Casado, Operador de Máquinas, Residente à Rua Arco Iris 52, Bairro Argentina. CEP 88813-584, Criciúma - SC. RG 2212388, CPF 640.985.089-15.

Cleiton Rodrigues Vicente

Casado, Técnico em Enfermagem, Residente à Rua Beija Flor Vermelho 321, Bairro Monte Castelo. CEP 88817-683, Criciúma - SC. RG 4239075, CPF 031.419.149-66.

DIRETORIA ALEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL		
Data	09/05/2023	
Servidor	19149	
Matrícula	7189	19149

2º. TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso.

Carolina de Jesus Martins

Solteira, Comerciaría, Residente à Rua Felipe Colombo 1081, Bairro Vila Zuleima,
CEP 88817-280, Criciúma - SC, RG 5264289, CPF 068.235.979-33.

Francini Gavasso da Luz Cruz

Casada, Auxiliar de Vendas, Residente à Rua Avenida Victor Meireles 502, Bairro
Centro. CEP 88820-000, Criciúma - SC. RG 3325975, CPF 027.812.499-20.

Lissa Bibiana Dubal da Silva

Solteira, Confeiteira, Residente à Rua Bortolo Pavan S/N, Bairro Santa Augusta.
CEP 88805-245, Criciúma - SC. RG 1089372005, CPF 027.205.760-69.

Conselho Fiscal - Efetivos

Marcelo Ramos de Jesus

Casado, Comerciarío, Residente a Rua Paulo Stuart wright 275, Bairro Santa Luzia.
CEP 88806-170. Criciúma - SC. RG 3799303, CPF 041.712.369-83.

Evandro Uggioni Simon

Casado, Torneiro Mecânico, Residente à Rodovia SC 447, KM 2, Bairro Vila
Macarini, CEP 88800-000. Criciúma - SC, RG 25732560 CPF 889.187.859-68

Gabriela Campos Pnkoski

Solteira, Técnica em Enfermagem, Residente à Rua, Sebastião Alceu da Cunha
Campos 101, Bairro Cidade Mineira Nova, CEP:88806-490, Criciúma - SC. RG
3813167, CPF 021.313.849-20.

Conselho Fiscal - Suplente

Luciano Flores Eduardo

Casado, Auditor de Qualidade, Residente à Rua Presidente Prudente 1305, Bairro
São Luiz. CEP 88803-210, Criciúma - SC. RG 3799303, CPF 041.712.369-83

DIRETORIA LEGISLATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL

Data	09 / 05 / 2023
Servidor	Luciano
Matrícula	7189

2º. TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso.

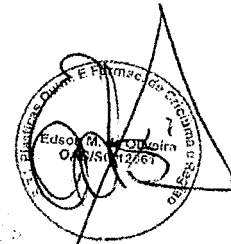


Cleber Ricardo da Silva Candido

Solteiro, Técnico em Imobilização Ortopédica, Residente à Rua Lourenço Zanette 335, Bairro Santo Antonio. CEP 88809-470, Criciúma - SC. RG 41890850, CPF 026.544.989-80.

Fabio Belucco Canato

Casado, Técnico em Radiologia, Residente à Rodovia Paulino Burigo S/N, Birro Vila Nova. CEP 88820-000, Içara - SC. RG 3360810, CPF 020.365.459-55.



CPF 570.180.735-87

Estado de Santa Catarina
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
 Marcia Virgínia Almada Fernandes - Oficial Titular
 Rua Vitorio Serafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-012 - (48) 3413-8417 -
 carlorio@registrocivilcriciuma.com.br

8ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 013076 Data: 20/04/2023 Livro: 0014 Folha: 286
 Registro: 011630 Data: 20/04/2023 Livro: A-057 Folha: 124

Qualidade: Integral | Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE

Apresentante: AUSEMIR MENDES

Emolumentos: Averbação R\$ 104,82 PRJ R\$ 30,72, Arquivamento R\$ 24,18 ICS R\$ 6,65 - Total R\$ 200,09 - Recibo nº 585981

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GTL40311-PPV5
 Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, Criciúma - 20 de abril de 2023

Gabriella Serafim de Abreu Miranda - Escrevente Substituta

**DIRETORIA LEGISLATIVA
 CONFERE COM O ORIGINAL**

Data 09/05/2023

Servidor Luiz

Matrícula 71890

2º. TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento ou autenticação no verso.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMUNIDADE ASSISTENCIAL SINDICAL DE CRICIÚMA-CASCRI



CAPITULO I

DA CONSTITUIÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º. A COMUNIDADE ASSISTENCIAL SINDICAL DE CRICIÚMA (CASCRI), fundada em 24 de julho de 1971, é uma sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob nº 75.565.499/0001.83, com sede e foro jurídico na Av. Getúlio Vargas, 485, Edifício Bologna, 1º andar, salas 11 a 13, CEP 88801-500, Criciúma, Estado de Santa Catarina.

DO QUADRO SOCIAL:

Art. 2º. A CASCRI é constituída pelos Sindicatos Profissionais, representados por seus presidentes, que subscrevem os presentes estatutos sociais, na condição de fundadoras, mantenedoras e usuário, contribuindo econômica e financeiramente, para atingir os objetivos a que se destina a entidade.

Art. 3º. Integram o quadro social da CASCRI, na condição de fundadoras, os Sindicatos Profissionais:

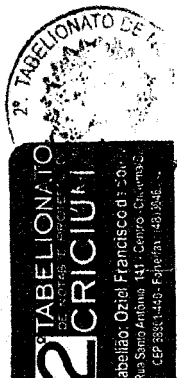
- a) Sindicato dos Empregados no COMÉRCIO de Criciúma e Região;
- b) Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de ENSINO de Criciúma;
- c) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias METALÚRGICAS, Mecânicas e do Material Elétrico de Criciúma;

Art. 4º. Integrem o quadro social da CASCRI, na condição de mantenedoras, os Sindicatos Profissionais:

- a) Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias PLÁSTICAS Descartáveis e Flexíveis, Químicas e Farmacêuticas de Criciúma e Região;
- b) Sindicato dos Estabelecimentos de Serviços de SAÚDE de Criciúma e Região.

Art. 5º. Poderão ser admitidas no quadro social, o Sócio Usuário, assim considerado aquele Sindicato ou Associação que não pertence ao quadro social da entidade na condição de fundador ou mantenedor, que tenham interesse de utilizar os serviços prestados pela entidade.

§Único: O ingresso do Sócio Usuário, dependerá de aprovação prévia da direção da CASCRI.



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, terça-feira, 25 de abril de

2023. Edua. do Bif Meller - Escrevente Notarial

Emot: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,24 = R\$ 6,16

1081072 Gelo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -

GTG28861-X75W

www.cartoriocriciúma.com.br - Consulte em:

DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	09 / 05 / 2023
Servidor	[Assinatura]
Matrícula	718311



Art. 6º. As entidades sindicais profissionais inseridas nos quadros da CASCRI fundadoras ou mantenedoras, possuem os mesmos direitos administrativos e patrimoniais.

§Único: A entidade que figura como Sócio Usuário, terá o valor de contribuição mensal estabelecida pela direção CASCRI e não possui direito de voto (votar e ser votado), obrigando-se as deliberações e parâmetros estabelecidos pela direção da entidade.

DA FINALIDADE:

Art. 7º. A CASCRI tem por finalidade prestar aos associados e dependentes vinculados as entidades sindicais profissionais integrantes de seus quadros, serviços assistenciais nas áreas médicas e odontológicas.

§1º. A Comunidade Assistencial Sindical de Criciúma tem por objetivo auxiliar o Poder Público na prestação de assistência social aos trabalhadores sindicalizados abrangidos pelas entidades sindicais, dentro do espírito do Decreto nº 67.227 de 22.09.70, do Governo Federal.

§2º. A comunidade assistencial sindical de Criciúma poderá ampliar os serviços prestados ou firmar convênios nas áreas declinadas no caput.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E FINANÇAS

Art. 8º. O patrimônio da CASCRI será representado pelos bens móveis e imóveis existentes e os que forem por ela adquiridos ou recebidos por doação, no decurso de sua existência.

Art. 9º. No caso de dissolução da CASCRI, o remanescente de seu patrimônio líquido depois de deduzidas as despesas ou débitos existentes retornarão em partes iguais, ao patrimônio das entidades sindicais profissionais integrantes do quadro social.

§Único: A dissolução da CASCRI ocorrerá mediante convocação especial da Assembleia Geral, com a presença de no mínimo 2/3 dos sindicatos associados, assim considerados os fundadores e mantenedores.

Art. 10º. São fontes de Recurso:

a) Contribuição econômica e financeira dos Sindicatos sócios integrantes da CASCRI, instituída conjuntamente pela diretoria e conselho fiscal, levando em

Handwritten signatures and initials



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado

Criciúma-SC, terça-feira, 25 de abril de

2023. Edua. do Bif Meiler - Escrevente Notarial

Emol: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,24 = R\$ 6,16

1081072 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -

GTC28860-TGMC

www.cartoriocriciuma.com.br - Consulte em:

051.416.116.11

Handwritten notes and stamps:
 Livro de Registro das Atas das Assembleias Gerais
 Livro de Registro das Atas das Reuniões do Conselho Fiscal
 Livro de Registro das Atas das Reuniões do Conselho de Administração
 Livro de Registro das Atas das Reuniões do Conselho de Controle
 Livro de Registro das Atas das Reuniões do Conselho de Fiscalização

DIRETORIA LEGISLATIVA	
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	09 / 05 / 2023
Servidor	bulz
Matrícula	71890

consideração o poder econômico de cada entidade sindical, independentemente das despesas para manutenção da assistência médica e odontológica.
b) Subvenção do poder público federal estadual e municipal, Sistema Único de Saúde, ou qualquer outra forma de arrecadação perante o Ministério da Saúde, ou Secretarias de Saúde Estadual ou Municipais;



Art. 11º. É obrigação das entidades associadas, a contribuição pontual das mensalidades de associação, a fim de assegurar a o custeio e regular funcionamento da assistência aos trabalhadores vinculados aos sócios.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO:

Art. 12º. A CASCRI é administrada por uma diretoria composta de cinco membros efetivos e igual número de suplentes, para os cargos de Presidente, Vice Presidente, Secretário, Tesoureiro, Primeiro Tesoureiro.

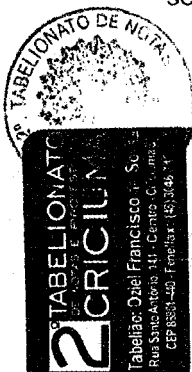
- a) A diretoria da CASCRI será eleita bienalmente, pelo voto dos representantes de cada sindicato dela participante, não superior a um voto por entidade.
- b) Não será permitida a reeleição para os cargos de Presidente, Tesoureiro e Secretário Geral, ficando obrigatório o revezamento entre as entidades fundadoras e mantenedoras a cada eleição.

§Único: A impossibilidade de reeleição indicada no item retro, não impede a continuidade do membro nos quadros de direção, desde que em cargo diverso daquele exercido na gestão anterior.

DA DIRETORIA:

Art. 13º. Compete a Diretoria:

- a) Dirigir a CASCRI de acordo com os presentes estatutos, administrando o patrimônio social e promovendo o bem estar geral dos associados das entidades dela participantes;
- b) elaborar o regimento interno relativamente aos serviços prestados pela entidade,
- c) cumprir as leis e determinações legais em vigor, bem como, os estatutos e resoluções adotadas em reunião das entidades participantes; conjunto de dois;
- d) outorgar poderes, por meio de mandatos procuratórios, quando necessários e sempre em conjunto de dois;
- e) contratar os serviços profissionais liberais necessários ao funcionamento das assistências sociais mantida;
- f) nomear funcionários e fixar seus vencimentos, consoante as necessidades do serviço, puni-los, demiti-los e conceder-lhes as regalias legais;



AUTENTICAÇÃO

Autentico e apresento cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma - SC, terça-feira, 25 de abril de

2023. Eduardo Bif Miller - Escrevente Notarial
E-mail: R\$ 4,83 + FRJ R\$ 1,08 - ISS: R\$ 0,24 = R\$ 6,16
1081072 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
GTG28882-GE7T
www.cartoriocricuiama.com.br - Consulte em:
selo fisc.ius.br

DIRETO: A LEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	09/05/2023
Servidor	J. W. B.
Matrícula	71890



- g) apresentar, anualmente, as entidades sindicais dela participante, o balanço geral e relatório de atividades da CASCRI;
- h) reunir-se a cada 90 dias ou extraordinariamente para deliberar sobre assuntos pertinentes a entidade;
- i) deliberar sobre a aceitação de sócios usuários;

Art. 14º. Compete ao Presidente:

- a) representar a CASCRI ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes "ad-judicia" sempre, porém, em conjunto com outro diretor;
- b) convocar reuniões da diretoria e das entidades sindicais participantes da CASCRI;
- c) assinar, juntamente com o diretor financeiro, cheques e contas a pagar;
- d) assinar as atas das sessões, o balanço anual, o relatório anual e todos os demais papeis e documentos que os acompanham;
- e) assinar a correspondência da CASCRI;
- f) autorizar pagamentos e compras necessárias para a entidade ad referendum da diretoria;
- g) contratar e demitir funcionários ad referendum a diretoria;

Art. 15º. Compete ao Vice Presidente

- a) substituir o Presidente nos seus impedimentos;
- b) auxiliar o Presidente na execução de suas tarefas;

Art. 16º. Compete ao Secretário:

- a) substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- b) manter atualizados os livros da Secretaria, especialmente o de atas das reuniões da Diretoria, o qual deverá assinar juntamente com os demais diretores, bem como os arquivos da CASCRI, que ficarão sob sua guarda na sede da entidade;
- c) preparar a correspondência de expediente da CASCRI;
- d) lavrar as Atas e fazer a leitura destas e das correspondências nas sessões da Diretoria e das assembleias gerais, podendo para tanto, designar secretária ad hoc;

Art. 17º. Compete ao Tesoureiro:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da CASCRI, quando não depositado em Bancos;
- b) assinar, com o Presidente, os cheques e notas a pagar, efetuando os pagamentos e recebimentos autorizados;
- d) dirigir e fiscalizar os trabalhos de tesouraria;
- e) apresentar à Diretoria, trimestralmente, um balancete do movimento financeiro da CASCRI, e anualmente um balanço geral.

Art. 18º. Compete ao Primeiro Tesoureiro:



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que contém o original que me foi apresentado
Criciúma-SC, terça-feira, 25 de abril de 2023.

Eduardo Bif Meller - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,08 + ISS: R\$ 0,24 = R\$ 6,15
8,1A 1081072 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
GTG28863-B934 www.cartoriocriciúma.com.br - Consulte

DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	09/10/2023
Servidor	22111
Matrícula	7189



a) substituir o Tesoureiro em seus impedimentos e auxiliá-lo em suas funções

DO CONSELHO FISCAL:

Art. 19º. A CASCRI tem um CONSELHO FISCAL, composto de 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos bienalmente pelo voto dos representantes de cada sindicato dela participante, cumprindo-lhes privativamente:

- a) Examinar e fiscalizar todo o movimento de administração da entidade, efetuando possível, uma reunião mensal na sede da CASCRI;
- b) Elaborar um Parecer anual sobre o balanço geral e o relatório da Diretoria, a ser apreciado em reuniões das entidades sindicais profissionais participantes da CASCRI
- c) O cargo de Conselho Fiscal não poderá ser exercido cumulativamente com o cargo de diretor.

CAPÍTULO IV

DOS DIREITOS

Art. 20º. São direitos dos Sindicatos Profissionais Sócios da CASCRI:

- a) Usufruir de todos os serviços assistenciais prestados pela CASCRI.
- b) Participar do processo eleitoral, com direito a voz e voto, na composição e eleição dos membros da diretoria e conselho fiscal, efetivos e suplentes.

§1º: Os Sindicatos Profissionais admitidos na condição de Sócio Usuário, somente terão direito a utilização dos serviços prescritos na alínea "a".

§2º: Os direitos conferidos às entidades sindicais profissionais sócias da Comunidade Assistencial Sindical de Criciúma são intransferíveis.

DOS DEVERES

Art. 21º. São deveres dos CASCRI de Criciúma:

- a) Contribuir mensalmente para a sustentação financeira da CASCRI.
- b) Pagar até o décimo dia de cada mês, as despesas ocorridas no mês anterior, provocadas pela utilização dos serviços assistenciais prestados aos seus sócios e dependentes.
- c) Disponibilizar a CASCRI, cadastro dos associados e dependentes devidamente atualizados.
- d) Cumprir fielmente os presentes Estatutos.

DA ADMISSÃO



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado

Criciúma-SC, terça-feira, 25 de abril de

2023. Eduardo Biff Mielke - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,24 = R\$ 6,16.
1081072 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
GTC28884-JG7V www.cartoriocricuiuma.com.br - Consulte
em: selo.tjsc.jus.br

**DIRETORIA LEGISLATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL**

Data 09/05/2023

Servidor [assinatura]

Matrícula 71890

[assinatura]

[assinatura]



Art. 22º. A admissão de Sindicato Profissional nos quadros da CASCRI ocorrerá apenas na condição de Sócio Usuário, contribuído com as despesas provenientes de serviços prestados aos seus sindicalizados e dependentes, sem qualquer vinculação ou direito ao patrimônio constituído ou a constituir.

§Único: A admissão implicará na análise financeira e moral do Sindicato Proponente, após análise e aprovação pela diretoria.

DA SUSPENSÃO OU DEMISSÃO

Art. 23º. A CASCRI poderá suspender ou demitir dos seus quadros, qualquer dos seus integrantes, na hipótese de infringir o disposto no presente estatuto social.

Art. 24º. A pena de suspensão ocorrerá, quando o integrante da CASCRI atrasar o pagamento das despesas médicas e odontológicas, por período superior a 60 dias, gerando a suspensão dos serviços prestados aos associados e dependentes, enquanto perdurar o inadimplemento, restabelecendo com a quitação integral, devidamente atualizada.

Art. 25º. A pena de demissão dos quadros da CASCRI será aplicada ao sindicato profissional que:

- a) malversar com o objetivo de denegrir a imagem da CASCRI ou de seus diretores.
- b) dilapidar o patrimônio da CASCRI
- c) provocar, injustificadamente, o atraso por mais de seis meses consecutivos ou intercalados no período de um ano, no pagamento dos serviços prestados aos seus associados e dependentes, comprometendo a saúde financeira da entidade.

§1º. A pena de demissão ocorrerá por deliberação da assembleia geral, especificamente convocada para apreciar a infração cometida, com a necessária presença de representante da entidade sindical profissional infratora.

§2º: A entidade sindical infratora será comunicada do motivo de demissão, com 10 dias de antecedência, indicando o local, a data e o horário da realização da assembleia.

DA EXCLUSÃO

Art. 26º. A entidade fundadora ou mantenedora poderá requerer a qualquer tempo sua exclusão do quadro social, por mera liberalidade, encaminhando requerimento ao presidente da CASCRI, acompanhada da ata da diretoria da entidade sindical profissional que deliberou pela decisão.

Handwritten signatures and initials.



AUTENTICAÇÃO
 Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
 Criciúma-SC, terça-feira, 25 de abril de 2023. Eduardo Bif Moller, Escrevente Notarial
 Emol: R\$ 4,83 + FRJ R\$ 1,09 + ISS R\$ 0,24 = R\$ 6,16
 1081072
 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
 GTG28867-6L8G www.cartoriocricuma.com.br - Consulte

DIRETORIA LEGISLATIVA		
CONFERE COM O ORIGINAL		
Data	09/05/2023	
Servidor	[Handwritten Signature]	
Matrícula	71690	



§Único: O pedido de exclusão implica no adimplemento das obrigações financeiras e na renúncia de membros do respectivo Sindicato Profissional, com cargo de direção ou conselho fiscal nos quadros da CASCRI.

DA PERDA OU VACÂNCIA DO MANDATO

Art. 27º. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da CASCRI perderão seus mandatos nas seguintes hipóteses:

- a) por renúncia espontânea ou falecimento;
- b) por grave violação deste estatuto;
- c) por malversação ou dilapidação do Patrimônio;

§Único: A perda do mandato por infração das letras "b" ou "c" será precedida de comunicação a entidade sindical profissional do qual pertence o membro ocupante do cargo, com direito a ampla defesa.

DA SUBSTITUIÇÃO

Art. 28º. Na hipótese de perda do mandato ou renúncia do cargo efetivo de Diretoria ou Conselho Fiscal, haverá a substituição pelo suplente imediato.

§ 1º- A ausência de suplente para preenchimento do cargo vacante permite a substituição por outro integrante da mesma entidade sindical profissional.

§ 2º- A vacância ou perda de mandato por infração, prevista no artigo anterior, possibilitará a entidade sindical profissional o direito de nomear membro substituto, no prazo de quinze dias.

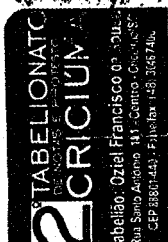
CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 29º. A eleição para Diretoria e Conselho Fiscal da CASCRI, será realizada no prazo de 30 (trinta) dias que anteceder ao término do mandato, em data que melhor convir à diretoria.

Art. 30º. A eleição será convocada mediante aviso publicado na imprensa ou encaminhada entidades associadas, mediante confirmação do recebimento.

Art. 31º. A eleição para Diretoria e Conselho Fiscal (efetivos e suplentes) será realizada por escrutínio secreto, não permitindo a concomitância de cargo.



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, terça-feira, 25 de abril de

2023. Eduardo Bif Meller - Escrevente Notarial
Emol. R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + SS: R\$ 0,24 = R\$ 6,16
1081072 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
GTG28865-MQOK
www.cartoriocriciúma.com.br - Consulte em:

DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	09/05/2023
Servidor	Juiz
Matrícula	71890



§Único. Participarão da eleição com direito a voto (votar e ser votado) os diretores executivos indicados pelos Sindicatos profissional sócios da CASCRI.

Art. 32º. Serão proclamados eleitos os nomes que obtiverem na primeira votação 50% mais um, em relação ao total dos votos apurados, não computados os brancos e nulos.

§Único. A posse dos eleitos ocorrerá no dia imediatamente posterior ao término do mandato.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 33º. A assembleia geral se reunirá anualmente para tomar conhecimento do relatório elaborado pelo conselho fiscal, aprovação das contas do exercício anterior e dos atos da administração.

Art. 34º. Quando se tratar de assunto ligado à destituição de membros da administração a assembleia deverá ser especialmente convocada para esta finalidade.

Art. 35º. São considerados sócios fundadores para todos os efeitos legais ou históricos aqueles que subscreveram a ata de fundação.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 36º Fica eleito o foro de Criciúma, como competente para conhecer e julgar ações que versem sobre matéria Estatutária.

Art. 37º. O presente Estatuto poderá ser reformado por deliberação da assembleia geral, por maioria simples dos presentes, cuja convocação será feita especialmente para tal finalidade, através do seu presidente ou da maioria de seus diretores efetivos, mediante publicação em jornal de circulação regional.

Art. 38º. O presente estatuto entra em vigor na data da sua aprovação, com posterior registro no competente cartório.

Criciúma, 20 de março de 2023.

Edson Rebelo
Presidente

Juliana de Oliveira Matias
Secretária

*Edson Membro de Honra
OAB/SC 12.661
CTF/570.180.701*



Estado de Santa Catarina
DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E
VENCER VINCULOS Almada Fernandes - Oficial Titular
erafim, 167, Centro, Criciúma - SC, 88801-212 - (48) 3413-9417 -
cartorio@registrocivilcriciuma.com.br
REGISTRO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA
13076 Data: 20/04/2023 Livrc: 0014 Folha: 286
11630 Data: 20/04/2023 Livrc: A-057 Folha: 124
-geral | Natureza: ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO
-AUSEMIR MÊNDES
epb330 - RS 19322 - RJR RJ 30.22 - arquivamento RS 24.1855 RS
02.09 - Recb: nº 585981
le Fiscalização do tipo Normal - GTL40311-PPV5
idos do ato em <http://seio.tjsc.jus.br>
Juiz de Criciúma - 20 de abril de 2023
Serálim de Abreu Miranda - Secretária Substituta

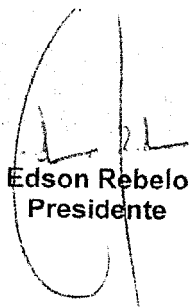
DIRETORIA LEGISLATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 09 / 05 / 2023
Servidor *Juliana*
Matricula 71890

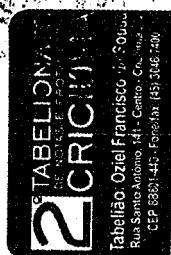
2º. TABELIONATO
OBS.: Ato de reconhecimento
ou autenticação no verso.

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de concessão de certificado de Utilidade Pública Estadual que os ocupantes de cargos de diretoria efetiva ou suplente e do conselho fiscal, efetivos ou suplentes, da **Comunidade Assistencial Sindical de Criciúma(Cascrici)**, entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 485, Edifício Bologna, 1º andar, salas 11 a 13, Centro de Criciúma, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob número 75.565.499/0001.83, **exercem suas funções estatutárias sem remuneração de qualquer espécie, assim como a entidade não distribui lucros, bonificações ou qualquer outro tipo de vantagem, sob nenhuma forma ou pretexto.**

Criciúma, 25 de abril de 2023


Edson Rebelo
Presidente



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que contém com o original que me foi apresentado.

Criciúma-SC, terça-feira, 25 de abril de

2023. Eduardo Bif Meller - Escrevente Notarial
Emol. R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + SS: R\$ 0,24 = R\$ 6,16
1081068 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
GTG28856-X221
www.cartoriocriciúma.com.br - Consulte em:
selo.tisc.ius.br

DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	09 / 05 / 2023
Servidor	Luiz
Matrícula	71897

JUSTIFICATIVA

A Comunidade Assistencial Sindical de Criciúma (Cascri), foi fundada em abril de 1972 e presta serviços de saúde (médicos e dentistas) a associados e seus dependentes de cinco sindicatos de trabalhadores (comerciários, metalúrgicos, químicos, da saúde e de professores da rede particular de ensino).

A Cascri surgiu atendendo proposta do Ministério da Saúde, propondo uma “descentralização” do atendimento médico, no início da década de 1970. Pela proposta, sindicatos criavam uma organização, contratavam médicos, faziam o controle e a administração; o Ministério da Saúde custeava os salários de todo pessoal e destinava mais 50% do total para custeio das atividades.

Nos anos seguintes o repasse de recursos federais deixou de ser atualizado e a economia em períodos de alta inflação deixou toda manutenção da Cascri sob responsabilidade dos sindicatos.

A prestação de serviços não mudou, pois os sindicatos contavam com receita proveniente do chamado “imposto sindical”, formado por um dia de trabalho de cada empregado formal da categoria representada. Esta realidade permitiu a continuidade até 2017, quando a “reforma trabalhista” eliminou a contribuição sindical que era anual.

Anualmente a Cascri, até 2017, realizava aproximadamente 15 mil atendimentos ao ano, ou seja, mais de 1.250 procedimentos mensais. Mas, após a reforma trabalhista, em 2018 a entidade esteve ameaçada de ser fechada, contudo, os sindicatos associados criaram condições para que os atendimentos continuassem.

Atualmente a Cascri conta com serviços de médicos clínico geral, pediatria e ginecologista e de cirurgião dentista. As consultas e procedimentos foram concentrados em três dias da semana (terça, quarta e quinta-feira) e a quantidade de atendimentos se reduziu.

A Cascri, como forma de assistência e responsabilidade social, também atende trabalhadores encaminhados pelos sindicatos mantenedores da entidade, que se encontram desempregados ou não são seus associados, mas que necessitam do atendimento. Nos relatórios de atendimentos aparecem na rubrica “Outros”.

Apesar da redução nos atendimentos “pós-reforma trabalhista”, a Cascri em 2022 realizou mais de 3,9 mil atendimentos, ou seja, uma média mensal superior a 320 procedimentos mensais, que deixam de “engrossar”, ainda mais, as históricas filas do Sistema Único de Saúde (SUS).

DIRETO: A LEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	09/10/2023
Servidor	[Assinatura]
Matrícula	7189

Levantamento de Consultas - Período Jan/Dez - 2022

Janeiro							
Dentista		Ginecologista		Clinico Geral		Pediatra	
Sócio	32	Sócio	4	Sócio	10	Sócio	0
Esposos (a)	8	Esposos (a)	3	Esposos (a)	9	Esposos (a)	0
Filhos (as)	12	Filhos (as)	0	Filhos (as)	5	Filhos (as)	13
Outros	0	Outros	0	Outros	1	Outros	0
							Total: 97

Fevereiro							
Dentista		Ginecologista		Clinico Geral		Pediatra	
Sócio	108	Sócio	23	Sócio	41	Sócio	0
Esposos (a)	35	Esposos (a)	10	Esposos (a)	23	Esposos (a)	0
Filhos (as)	35	Filhos (as)	2	Filhos (as)	4	Filhos (as)	23
Outros	2	Outros	1	Outros	2	Outros	0
							Total: 309

Março							
Dentista		Ginecologista		Clinico Geral		Pediatra	
Sócio	137	Sócio	23	Sócio	55	Sócio	0
Esposos (a)	35	Esposos (a)	14	Esposos (a)	26	Esposos (a)	0
Filhos (as)	37	Filhos (as)	11	Filhos (as)	2	Filhos (as)	27
Outros	1	Outros	0	Outros	0	Outros	0
							Total: 368

Abril							
Dentista		Ginecologista		Clinico Geral		Pediatra	
Sócio	137	Sócio	21	Sócio	47	Sócio	0
Esposos (a)	29	Esposos (a)	13	Esposos (a)	14	Esposos (a)	0
Filhos (as)	29	Filhos (as)	1	Filhos (as)	11	Filhos (as)	34
Outros	0	Outros	1	Outros	0	Outros	0
							Total: 337

Maio							
Dentista		Ginecologista		Clinico Geral		Pediatra	
Sócio	123	Sócio	15	Sócio	66	Sócio	0
Esposos (a)	32	Esposos (a)	9	Esposos (a)	18	Esposos (a)	0
Filhos (as)	29	Filhos (as)	0	Filhos (as)	3	Filhos (as)	36
Outros	0	Outros	0	Outros	2	Outros	0
							Total: 333

Junho							
Dentista		Ginecologista		Clinico Geral		Pediatra	
Sócio	128	Sócio	15	Sócio	49	Sócio	0
Esposos (a)	33	Esposos (a)	17	Esposos (a)	32	Esposos (a)	0
Filhos (as)	29	Filhos (as)	3	Filhos (as)	4	Filhos (as)	30
Outros	0	Outros	0	Outros	3	Outros	0
							Total: 343

**DIRETORIA LEGISLATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL**

Date 09/05/2023
 Servidor Jolize
 Matrícula 81897

Levantamento de Consultas - Período Janeiro/Março - 2023

Janeiro							
Dentista	Ginecologista	Clinico Geral	Pediatra				
Sócio	55	Sócio	13	Sócio	19	Sócio	0
Esposos (a)	26	Esposos (a)	6	Esposos (a)	13	Esposos (a)	0
Filhos (as)	9	Filhos (as)	3	Filhos (as)	1	Filhos (as)	6
Outros	0	Outros	0	Outros	0	Outros	0
Total: 151							

DIRETORIA LEGISLATIVA
 CONFERIR COMO ORIGINAL
 Data: 09/05/2023
 Servidor: Joly
 Matrícula: 71890

Fevereiro							
Dentista	Ginecologista	Clinico Geral	Pediatra				
Sócio	75	Sócio	13	Sócio	42	Sócio	0
Esposos (a)	23	Esposos (a)	8	Esposos (a)	16	Esposos (a)	0
Filhos (as)	41	Filhos (as)	5	Filhos (as)	5	Filhos (as)	25
Outros	0	Outros	0	Outros	0	Outros	0
Total: 253							

Março							
Dentista	Ginecologista	Clinico Geral	Pediatra				
Sócio	103	Sócio	23	Sócio	55	Sócio	0
Esposos (a)	36	Esposos (a)	12	Esposos (a)	21	Esposos (a)	0
Filhos (as)	32	Filhos (as)	4	Filhos (as)	17	Filhos (as)	29
Outros	2	Outros	0	Outros	0	Outros	0
Total: 334							

Total: 738

#NOME?



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRICIÚMA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

LEI Nº 8.168, DE 27 DE JULHO DE 2022.

Declara de utilidade pública a Comunidade Assistencial Sindical de Criciúma - CASCRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA, Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Assistencial Sindical de Criciúma - CASCRI, inscrita no CNPJ sob o nº 75.565.499/0001-83.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 27 de julho de 2022.

CLÉSIO SALVARO
Prefeito do Município de Criciúma

VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES
Secretário-Geral


PL 62/2022 - Giovana Vito Mondardo

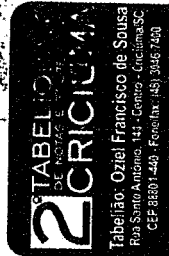
DIRETORIA LEGISLATIVA	
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	09 / 05 / 2023
Servidor	deleg
Matrícula	7189

DECLARAÇÃO

A Comunidade Assistencial Sindical de Criciúma(Cascri), entidade sem fins lucrativos, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 485, Edifício Bologna, 1º andar, salas 11 a 13, Centro de Criciúma , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob número 75.565.499/0001.83, não é qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP).

Criciúma, 25 de abril de 2023


Edson Rebelo
Presidente



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado

Criciúma-SC, terça-feira, 25 de abril de

2023. Eduardo Bif Miller - Escrevente Notarial
Emol. R\$ 4,83 + FRJ: R\$ 1,09 + ISS: R\$ 0,24 = R\$ 6,16
1081071 Seló Digital de Fiscalização do tipo NORMAL -
GTG2d859-WWZJ
www.cartoriocriciúma.com.br - Consulte em:
selo.tj.sc.jus.br

DIRETOPIA LEGISLATIVA
CONFERE COM O ORIGINAL

Data 09/05/2023

Servidor Joliver

Matrícula 71890



TERMO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE
(Cadastro de usuários externos no sei da ALESC)

Nome Completo do Usuário: EDSON REBELO	
Documento de Identidade: 2153381	CPF: 58852727949
E-mail de Login no SEI: edsonrebelocriciuma@gmail.com	Telefone: 48 999248804
Endereço de Domicílio: RUA: DAVID CANABARRO 160	
Bairro: NOSSA SENHORA DA SALETE	Cidade: CRICIUMA
Estado (UF): SANTA CATARINA	CEP: 88813378

A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI da Alesc (<https://portalsei.alesc.sc.gov.br/>) opção "Usuário Externo" é pessoal, intransferível, indelegável e irrevogável, importando na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Ato da Mesa nº 230, de 26/05/2021 e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais poderão ser passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

Ainda, declaro que todos os dados aqui informados são verdadeiros e que são de minha exclusiva responsabilidade:

- I - o sigilo da senha de acesso, não sendo justificável, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido;
- II - a conformidade entre os dados informados neste formulário e os constantes no cadastro e nos documentos apresentados;
- III - a confecção dos documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema, no que se refere ao formato e ao tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;
- IV - a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados enviados por meio eletrônico até que decaia o direito da Administração de rever os atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados à Alesc para qualquer tipo de conferência;
- V - a verificação, por meio do recibo eletrônico de protocolo, do recebimento dos documentos transmitidos eletronicamente;
- VI - a realização, por meio eletrônico, de todos os atos e comunicações processuais entre a ALESC, o usuário ou a entidade porventura representada, não sendo admitidas intimação ou protocolização por meio diverso, exceto nas situações em que for tecnicamente inviável ou em caso de indisponibilidade do meio eletrônico cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade ou à instrução do processo ou outra exceção prevista em instrumento normativo próprio;
- VII - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até às 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, conforme horário oficial de Brasília, independentemente do fuso horário no qual se encontre o usuário externo;
- VIII - as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas; e
- IX - a observância dos períodos de manutenção programada, que serão realizadas, preferencialmente, no período da 0 hora dos sábados às 22 horas dos domingos ou da 0 hora às 6 horas nos demais dias da semana, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

A liberação do cadastro somente ocorrerá depois de submeter este Termo assinado por meio de certificação digital ou de próprio punho, juntamente com os documentos pessoais: RG, CPF e comprovante de residência (de até 3 meses atrás). Ainda, estes documentos devem estar digitalizados em um único PDF, e encaminhados para sei@alesc.sc.gov.br.

A liberação do cadastro não implica na disponibilização de acesso ao processo (quando for o caso), que será objeto de análise da unidade na qual se encontra em tramitação. Assim, após cadastro liberado, o usuário que requer acesso ao conteúdo de determinado processo deve entrar em contato com a unidade responsável. Para a disponibilização de acesso ao processo, a unidade onde ele se encontra em andamento poderá solicitar documentação adicional que julgar pertinente.

Cidade/UF:

Data:

(Assinatura manuscrita)

(Assinar conforme consta no documento de identificação civil apresentado)

DIRETORIA LEGISLATIVA CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	09 / 05 / 2023
Servidor	Luiz
Matrícula	7189